



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Departamento: Secretaria de Educação e Cultura

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e formação continuada destinada a diretores escolares, equipes pedagógicas e professores com foco na qualificação profissional e melhoria da qualidade do ensino nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
01	Educação Infantil – Língua Portuguesa: Capacitação voltada aos profissionais da Educação Infantil e dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, ministrada por profissional habilitado na área de Letras, com experiência comprovada, com foco no desenvolvimento da oralidade, leitura, escrita, interpretação e práticas pedagógicas que favoreçam o processo de alfabetização e letramento, incluindo orientações teóricas e atividades práticas aplicadas ao contexto escolar.	Hora aula	32	R\$ 646,67	R\$ 20.693,44
02	Ensino Fundamental – Leitura e Textualização: Capacitação voltada aos professores, supervisores e gestores pedagógicos do Ensino Fundamental, ministrada por profissional habilitado na área de Letras, com experiência comprovada, com foco no desenvolvimento da leitura, produção textual, interpretação e práticas pedagógicas que promovam a competência linguística dos alunos, incluindo estratégias didáticas e atividades aplicadas ao contexto escolar.	Hora aula	32	R\$ 696,67	R\$ 22.293,44
03	Ensino fundamental – Matemática: Capacitação voltada aos profissionais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, gestores e equipe pedagógica, ministrada por profissional habilitado na área de Matemática, com experiência comprovada, com foco no ensino da matemática, resolução de problemas, desenvolvimento do raciocínio lógico e análise de indicadores educacionais, incluindo descritores de avaliações externas e estratégias pedagógicas	Hora aula	32	R\$ 650,00	R\$ 20.800,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	aplicadas ao contexto escolar.				
04	Educação Infantil: Capacitação voltada aos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, gestores e equipe pedagógica, ministrada por profissional habilitado na área de Pedagogia, com experiência comprovada, com foco no desenvolvimento infantil, práticas pedagógicas, organização do trabalho educativo e promoção da aprendizagem significativa no contexto escolar.	Hora aula	32	R\$ 633,33	R\$20.266,56
05	Ensino Fundamental – Educação Física: Capacitação voltada aos professores, supervisores e gestores pedagógicos da rede pública de ensino, ministrada por profissional habilitado na área de Educação Física, com experiência comprovada, com foco no desenvolvimento integral dos alunos, práticas corporais, atividades físicas e estratégias pedagógicas que contribuam para a formação física, social e emocional no ambiente escolar.	Hora aula	16	R\$ 626,67	R\$10.026,72
06	Ensino Fundamental – Interdisciplinaridade: Capacitação voltada aos profissionais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, gestores e equipe pedagógica, ministrada por profissional habilitado nas áreas de Geografia, História, Ciências e/ou Artes, com experiência comprovada, com foco na interdisciplinaridade, integração de conteúdos, práticas pedagógicas integradas e desenvolvimento de metodologias que favoreçam a aprendizagem significativa no contexto escolar.	Hora aula	16	R\$ 633,33	R\$10.133,28
07	Planejamento, Avaliação Educacional, PME e PAR: Capacitação voltada aos professores, gestores e equipe pedagógica da rede pública de ensino, ministrada por profissional qualificado na área educacional, com experiência comprovada, com foco no planejamento educacional, monitoramento de metas, avaliação de indicadores e utilização de dados para melhoria da qualidade do ensino, incluindo orientações práticas relacionadas ao Plano Municipal de Educação (PME) e ao Plano de Ações Articuladas (PAR), bem como assessoramento técnico para elaboração, revisão, acompanhamento e execução das ações vinculadas aos referidos instrumentos, alinhados às diretrizes nacionais.	Hora aula	60	R\$ 633,33	R\$ 37.999,80



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

08	Fonoaudiologia Educacional: Capacitação voltada aos professores da rede pública de ensino, ministrada por profissional habilitado na área de Fonoaudiologia, com experiência comprovada, com foco na identificação de dificuldades de linguagem, fala e aprendizagem, bem como estratégias de intervenção e apoio pedagógico no ambiente escolar, incluindo orientações práticas para o desenvolvimento comunicativo dos alunos.	Hora aula	16	R\$ 650,00	R\$ 10.400,00
09	Terapia Ocupacional no Contexto Escolar: Capacitação voltada aos professores da rede pública de ensino, ministrada por profissional habilitado na área de Terapia Ocupacional, com experiência comprovada, com foco na promoção da autonomia, inclusão e desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas e funcionais dos alunos, incluindo estratégias de adaptação e práticas aplicadas ao ambiente escolar.	Hora aula	16	R\$ 630,00	R\$10.080,00
10	Alimentação e Nutrição Escolar: Capacitação voltada às merendeiras, nutricionistas e demais profissionais da rede municipal de ensino, com foco em boas práticas de manipulação de alimentos, segurança alimentar, elaboração de cardápios conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), controle de qualidade, higiene e conservação dos alimentos. Abordará ainda aspectos nutricionais, educação alimentar e prevenção de desperdícios, visando a melhoria da qualidade da alimentação escolar.	Hora aula	16	R\$ 633,33	R\$10.133,28
11	Capacitação para a CONAE: Capacitação destinada aos profissionais da rede pública de ensino, com foco na organização, mobilização e participação na Conferência Nacional de Educação (CONAE). Abordará os eixos temáticos da conferência, estratégias de participação social, construção de propostas, sistematização de contribuições e articulação com políticas públicas educacionais, visando fortalecer a gestão democrática e o planejamento educacional.	Hora aula	16	R\$ 640,00	R\$10.240,00
12	Psicopedagogia e Psicomotricidade: Capacitação voltada aos profissionais da educação, com foco em práticas psicopedagógicas e psicomotoras aplicadas ao ambiente escolar. Abordará identificação de dificuldades de aprendizagem, estratégias de	Hora aula	24	R\$ 593,33	R\$14.239,92



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	intervenção, desenvolvimento cognitivo e motor, além de práticas inclusivas que favoreçam o desenvolvimento integral dos alunos. Inclui orientações práticas para aplicação no cotidiano escolar.				
13	Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração completa do Plano Municipal da Primeira Infância, contemplando diagnóstico situacional, levantamento de dados, escuta intersetorial, definição de diretrizes, metas e ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos. Inclui acompanhamento técnico, reuniões, oficinas e entrega do documento final conforme legislação vigente.	Hora aula	60	R\$ 590,00	R\$35.400,00
14	Gestão Escolar e Processo de Escolha de Diretores: Prestação de serviços técnicos especializados para capacitação em gestão escolar, elaboração, aplicação, correção e análise de testes de proficiência, bem como apoio completo na organização do processo de escolha de diretores escolares. Inclui elaboração de edital, definição de critérios, assessoramento técnico, acompanhamento das etapas do processo e orientações conforme a legislação educacional vigente e princípios da gestão democrática.	Hora aula	40	R\$ 643,33	R\$25.733,20
15	Educação Especial e Inclusiva: Capacitação voltada aos professores da rede pública de ensino, com foco na educação especial na perspectiva inclusiva. Abordará práticas pedagógicas adaptadas, atendimento educacional especializado (AEE), estratégias de inclusão, adequação curricular, acessibilidade e atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, visando garantir a inclusão e o desenvolvimento dos estudantes.	Hora aula	24	R\$ 650,00	R\$15.600,00
	Total	Hora aula	432h		R\$274.066,04

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 007, de 08 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia da emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Serão seguidos os critérios contidos no Estudo Técnico Preliminar. **Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) Serão seguidos os critérios contidos no Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de execução, do objeto licitado será conforme cronograma informado no item 7 do DFD.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A execução do objeto licitado será no seguinte endereço: Rua Maipurês, 148 e Rua José Cantador, 221 - Indianópolis-PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto Aquisição de capacitação de Formação Continuada destinada aos Diretores Escolares, Equipes Pedagógicas, Professores da Rede Municipal de Ensino de Indianópolis-Pr, visando a execução de projetos educativos específicos, a qualificação e o aperfeiçoamento dos profissionais da área da Educação.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um)** dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSIVIDADE EMPRESAS ME, EPP

A modalidade Pregão, será exclusiva participação de empresas microempresas e empresas de pequeno porte, visto que o futuro Pregão terá o valor máximo abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e ainda foi possível apurar a existência de 03 (três) ou mais empresas do ramo que são consideradas ME e EPP que poderão participar do referido processo, em atendimento ao Art. 48,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Inciso I da LC n. 123/2006, alterada pela LC n. 147/2014).

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Segurança Social, nos



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.20. **Registro no Conselho Regional de Administração (CRA).** A empresa e o seu responsável técnico deverão apresentar o registro de regularidade no Conselho Regional de Administração (CRA).

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.22. PROFESSORES FORMADORES

Propomos a contratação de professores formadores com vasta e comprovada experiência de ações específicas de cada uma das áreas solicitadas, através da apresentação de atestados de capacitações efetivadas em outros municípios, para capacitar os professores da rede municipal de ensino de nosso município.

Para desenvolver as capacitações e consultorias, solicitamos a contratação de professores com experiência específica em cada uma das áreas propostas: sendo eles especialistas, mestres ou doutores, conforme especificado no descritivo abaixo;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação da qualificação técnico-operacional da empresa licitante e da qualificação técnico-profissional dos profissionais indicados deverá ser feita mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência na execução de



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

serviços de características semelhantes ou de complexidade superior ao objeto desta licitação.

Os atestados deverão conter, obrigatoriamente:

- Número e ano do contrato,
- Identificação do contratado e contratante,
- Especificação detalhada do serviço realizado,
- Responsabilidade exercida pelo profissional vinculado.

A empresa deverá apresentar relação dos profissionais responsáveis pela execução de cada item do objeto, contendo:

- Nome completo;
- CPF ou RG;
- Formação acadêmica;
- Assinatura de cada profissional.

Para comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

- Vínculo empregatício: Cópia da ficha de Registro de Empregados (RE) e/ou do Livro de Registro de Empregados ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Vínculo societário: Cópia do ato constitutivo em vigor da empresa, com identificação do profissional;
- Contrato de prestação de serviço: firmado entre a licitante e o profissional técnico indicado.

Requisitos de Qualificação Técnica dos Profissionais por Item do Objeto

- **Item 1 – Educação Infantil – Língua Portuguesa**
 - Diploma de Graduação em Letras;
 - Diploma de Mestrado em Letras;
 - Diploma de Doutorado na área das Linguística
 - Diploma de Pós-Doutorado na área da Educação
 - Declaração de experiência na área de Letras, com atuação na formação de professores da rede pública de ensino.
- **Item 2 – Ensino Fundamental – Leitura e Textualização**
 - Diploma de Graduação em Letras;
 - Diploma de Mestrado em Letras;
 - Diploma de Doutorado na área das Linguística
 - Diploma de Pós-Doutorado na área da Educação
 - Declaração de experiência na área de Letras, com atuação na formação de professores da rede pública de ensino.
- **Item 3 – Ensino fundamental - Matemática**
 - Diploma de Graduação em Matemática;
 - Diploma de Mestrado em Ensino de Ciências e Educação Matemática;
 - Diploma de Doutorado em Ensino de Ciências e Educação Matemática;
 - Declaração de experiência com formação de professores da rede pública na área de Matemática.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- **Item 4 – Educação Infantil**
 - Diploma de Graduação em Pedagogia;
 - Diploma de Mestrado em Educação;
 - Diploma de Doutorado em Educação;
 - Diploma de Pós-Doutorado em Educação;
 - Declaração de experiência com formação continuada na Educação Infantil para professores da rede pública.

- **Item 5 – Ensino fundamental – Educação Física**
 - Diploma de Graduação em Educação Física;
 - Diploma de Mestrado em Educação;
 - Diploma de Doutorado em Educação;
 - Declaração de experiência com formação e capacitação de professores da rede pública na área de Educação Física.

- **Item 6 – Ensino fundamental - Interdisciplinaridade**
 - Diploma de Graduação na área da Geografia, História, Ciências e/ou artes;
 - Diploma de Mestrado na área da Geografia, História, Ciências e/ou artes;
 - Diploma de Doutorado na área da Geografia, História, Ciências e/ou artes;
 - Declaração de experiência em contação de histórias e formação docente na área, voltada à rede pública de ensino.

- **Item 7 – PAR, PME e Avaliação**
 - Diploma de Graduação em Pedagogia;
 - Diploma de Mestrado em Educação;
 - Diploma de Doutorado em Educação;
 - Declaração de experiência na execução e monitoramento de ações vinculadas ao Plano de Ações Articuladas (PAR) e ao Plano Municipal de Educação (PME), junto à rede pública de ensino.

- **Item 8 – Fonoaudiologia**
 - Diploma de Graduação em Fonoaudiologia;
 - Diploma de mestrado em Educação
 - Declaração de experiência na execução de atividades correlatas.

- **Item 9 – Terapia Ocupacional**
 - Diploma de Graduação em Pedagogia;
 - Diploma de Pós-graduação na área;
 - Diploma de mestrado em Educação;
 - Declaração de experiência na execução de atividades correlatas.

- **Item 10 – Alimentação e Nutrição Escolar**
 - Diploma de Graduação em Nutrição;
 - Diploma de Mestrado na área de Nutrição;
 - Declaração de experiência na execução de atividades correlatas.

- **Item 11 – Capacitação para CONAE**



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- Diploma de Graduação em Pedagogia;
 - Diploma de Mestrado em Educação;
 - Diploma de Doutorado em Educação;
 - Declaração de experiência na execução de atividades correlatas.
-
- **Item 12 – Psicopedagogia e Psicomotricidade**
 - Diploma de Graduação em Educação Física;
 - Diploma de Mestrado na área de Educação;
 - Diploma de Doutorado na área de Educação;
 - Declaração de experiência na execução de atividades correlatas.
-
- **Item 13 – Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância**
 - Diploma de Graduação em Pedagogia ou Serviço Social;
 - Declaração de experiência na execução e laboração de Planos Municipais das áreas da Assistência Social, Educação ou Saúde.
-
- **Item 14 – Gestão Escolar e Processo de Escolha de Diretores**
 - Diploma de Graduação em Pedagogia;
 - Diploma de Pós-graduação em gestão escolar;
 - Diploma de Mestrado em Educação;
 - Diploma de Doutorado em Educação;
 - Declaração de experiência na área de Gestão Escolar, com atuação na formação de professores da rede pública de ensino.
-
- **Item 15 – Educação Especial e Inclusiva**
 - Diploma de Graduação em Pedagogia;
 - Diploma de Mestrado em Educação;
 - Diploma de Doutorado em Educação;
 - Declaração de experiência na área de Educação Especial, com atuação na formação de professores da rede pública de ensino.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 274.039,64 (Duzentos e setenta e quatro mil e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001 – GABINETE DO DIRETOR

12.361.0011.2034 – Manter o Gabinete do Diretor de Educação

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

4070 – 1000 – Recursos Ordinários – Livres

4081 - 0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB

4080– 0104 – Demais Impostos vinculados à Educação Básica

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.003 – FUNDEB

12.361.0011.2039 – Manter o Fundo Educação Básica – Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

4700 - 0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB

4710 – 0104 – Demais Impostos vinculados à Educação Básica

4720 – 0107 – Salário-Educação

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.003 – FUNDEB

12.361.0011.2040 – Manter o Fundo Educação Básica – Educação Infantil

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

5040 - 0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB

5050 – 0104 – Demais Impostos vinculados à Educação Básica

5060 – 0107 – Salário-Educação

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após

10.4. aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DEMAIS OBSERVAÇÕES

11. Demais condições estão expostas no Estudo Técnico Preliminar.

Indianópolis/PR, 23 de abril de 2026.

Thaise de Fátima dos Santos Albanez
Secretária Municipal de Educação e Cultura